



## CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Regional II

Nº da Inscrição ILS0009648/2019	Data da emissão 16/07/2019	
Concedido a GNC SUECIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia GNC SUECIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CPF/CNPJ 26979604000115	
Área do Terreno (m <sup>2</sup> ) 6972,77	Área Construída (m <sup>2</sup> ) 623,50	Inscrição IPTU 8832080
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA FROGACIANO LEITE, 1815, A - ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, Fortaleza - CE		
Atividades isentas de licenciamento sanitário para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicados))		
451110101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
451110201 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS		
452000101 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
452000201 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
452000301 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
452000701 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
453070301 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS		
<b>Observações</b>		
ESTA ISENÇÃO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE SER LEGALIZADO POR OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, METROLOGIA DENTRE OUTROS.		
1. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente não está (ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 e Instrução Normativa/ANVISA Nº 16 de 26/04/2017 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Nº 0241, de 22/11/17		
2. O senhor(a) GERCINO COELHO FILHO, portador do CPF de nº 04111412521, responsável pela empresa declarou que as informações contidas na solicitação são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº6514/2008), podendo ser penalizado nas esferas administrativa e penal, caso constatado informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive omissão.		
3. Realizar nova solicitação de isenção de licença sanitária se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se façam necessários no empreendimento.		
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular		

